

Promulgada pelo Sr. Prefeito Municipal
em 29 de Novembro de 1952.

Lei nº 97/52

à Câmara Municipal de Palmital, decreta:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Palmital, autorizada a conceder no exercício de 1953, um auxílio de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros), ao "Asilo de São Vicente de Paula" de Palmital. Artigo 2º - (O pagamento do auxílio constante do artigo 1º) será efetuado ao referido asilo até 30 de junho de 1953. Parágrafo Único - Para execução da presente lei fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a proceder as operações de crédito que julgar convenientes das verbas próprias do orçamento de 1953. Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital, em 29 de Novembro de 1952. a) Manoel Leão Rego - Presidente.
a) Carlos Bugencio - 1º Secretário.